



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.016726/2019-17**

**INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS S.A. - BH AIRPORT, CONCESSIONÁRIO AEROPORTO RIO DE JANEIRO S.A (GALEÃO), CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se da 1ª Revisão dos Parâmetros da Concessão – RPC aplicável aos Contratos de Concessão dos Aeroportos Internacionais Tancredo Neves/Confins – SBCF e Antônio Carlos Jobim/Galeão – SBGL e à 2ª RPC do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante/ASGA – SBSG, exclusivamente em relação à determinação dos Indicadores de Qualidade de Serviço – IQS e da metodologia de cálculo do Fator Q.

1.2. Conforme exposto pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA (SEI 2977142), a RPC é um mecanismo de revisão periódica dos Contratos de Concessão que visa a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. O escopo dessa previsão contratual compreende tanto a determinação dos IQS quanto a metodologia de cálculo do Fator Q e X e da Taxa de Desconto a ser utilizada no Fluxo de Caixa Marginal. Deste modo, cabe registrar que os demais aspectos do escopo destas RPCs são objeto de processos apartados, a saber: processo nº 00058.019913/2019-52 (referente à Taxa de Desconto dos Fluxos de Caixa Marginais) e processo nº 00058.046545/2018-34 (referente ao Fator X).

1.3. Cabe ainda destacar que, conforme disposto nos referidos Contratos de Concessão, as RPCs serão realizadas com periodicidade quinquenal, precedendo-se de ampla discussão pública. Considerando que as datas de eficácia dos Contratos dos Aeroportos Internacionais de Confins e Galeão ocorreram no ano de 2014, tem-se que a conclusão do processo desta 1ª RPC deve ocorrer obrigatoriamente no presente ano. Em relação ao Aeroporto de ASGA, a 1ª RPC ocorreu em 2015, sendo que a 2ª RPC deverá produzir efeitos a partir de 2020.

1.4. Deste modo, consta nos autos que a revisão dos IQS e do Fator Q dos Aeroportos de Confins e Galeão teve início 19/07/2018, com o envio às Concessionárias de proposição de plano de trabalho (SEI 2033039 e 2033134). As Concessionárias, bem como a Associação Nacional das Empresas Administradoras de Aeroportos – ANEAA, apresentaram considerações sobre o tema (SEI 2079455, 2543724, 2543725, 2543726, 2543752, 2545430, 2554422 e 2615679). Nessa etapa preliminar, foi ainda realizada reunião presencial na sede da ANAC, em 22/01/2019, com a participação das Concessionárias e da ANEAA (SEI 2906528). Em relação ao Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, a SRA encaminhou, em 30/11/2018, proposta de plano de trabalho para a 2ª RPC, na qual a Concessionária se manifestou em 12/12/2018 e em 21/05/2019 (SEI 2471663, 2528258, 2829118, 2871088 e 3045614).

1.5. Concluída essa etapa introdutória de discussão, a SRA consolidou, na Nota Técnica nº 11/2019 (SEI 2977142), as presentes propostas de RPCs, bem com a consequente revisão da Resolução nº 372/2015, que dispõe sobre as regras para a aferição, a fiscalização e a apresentação dos resultados dos Indicadores de Qualidade de Serviço – IQS, do Plano de Qualidade de Serviços – PQS e do Relatório de Qualidade de Serviço – RQS pelas Concessionárias de serviço público de infraestrutura aeroportuária. Na elaboração da proposta, a SRA considerou a experiência adquirida pela ANAC desde a elaboração dos

Contratos em questão, assim como a 1ª RPC dos Contratos de Concessão dos Aeroportos Internacionais de Brasília, Guarulhos e Campinas, os estudos desenvolvidos sobre os resultados obtidos e a observação de melhores práticas internacionais. Resumidamente, as principais alterações propostas dizem respeito à alteração da forma de cálculo do Fator Q, de discreta para contínua, à redução dos IQS constantes no Anexo 2 dos Contratos, e aos ajustes para os respectivos padrões e metas.

1.6. Assim, a Superintendência apresentou os seguintes documentos, com sugestão de submissão do processo à audiência pública:

- a) Minuta de Aviso de Audiência Pública (SEI 3018533);
- b) Justificativa (SEI 3032534);
- c) Minuta de decisão que altera os Contratos de Concessão (SEI 3023130);
- d) Minuta de resolução que altera a Resolução nº 372/2015 (SEI 3024335);
- e) Quadros comparativos das alterações propostas (SEI 3046752 e 3044215); e
- f) Formulários de Análise para Proposição de Ato Normativo (SEI 3020136 e 3020143).

1.7. Em 29/05/2019, o processo foi distribuído a esta Diretoria (SEI 3073095).

1.8. Em virtude da solicitação de priorização apresentada pela SRA (SEI 2977142) e da previsão de ausência deste Relator na 10ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, a ser realizada no dia 18/06/2019, os autos serão remetidos ao Diretor-Presidente, nos termos do § 2º do art. 11 da Instrução Normativa nº 33/2010.

1.9. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 12/06/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3119348** e o código CRC **67522CE7**.